

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2015
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Sistema de Registro de Preços - SRP

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2015
PROCESSO nº 2015.02.005175
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **26 de janeiro de 2016 às 10h** (horário de Brasília)
LOCAL: **Aplicativo no web-site www.cidadecompras.com.br**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.033.52 (cento e trinta e oito mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberta nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM**, Processo Administrativo nº. 2015.02.005175, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e eventual de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

1.2 – A aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

1.3 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 – Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está à disposição dos interessados junto ao Processo Administrativo nº 2015.02.007538

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site: www.cidadecompras.com.br.

2.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e

liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e Fundação UNIRG ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico.

2.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

2.4.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação UnirG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADE COMPRAS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: **www.cidadecompras.com.br**

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.1.3 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.4 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no **Termo de Referência** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

4.1.7 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

4.1.7.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG.

4.1.8 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços:

4.2.1 - Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha o qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados**

neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO. Quanto às cotações sem prazo de entrega, o mesmo não deve ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances:

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. O tempo de iminência é o tempo oferecido ao fornecedor para que ele se prepare para a etapa do tempo aleatório que irá iniciar ao final do tempo de iminência.

4.3.8 - Após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.11 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

5.2 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

5.3 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme a Lei.

5.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

6.4 - O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

6.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados através do sistema eletrônico no site www.cidadecompras.com.br.

6.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

6.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

7 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA

7.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado**, para a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Unirg, localizada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

7.2 - O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 04 (quatro) dias**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

7.2.1 – Para dar celeridade ao certame, os detentores das melhores propostas deverão, primeiramente, realizar o encaminhamento da proposta escrita e documentos de habilitação pelo fac-símile (63) 3612-7505 ou digitalizada para o e-mail cpl@unirg.edu.br, **os quais devem ser encaminhados no prazo máximo de 3h (três horas), contadas a partir do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.**

7.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

7.4 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1 - Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

- a)- **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;**
- b)- BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)- Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

7.4.3 - Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos, com Efeito Negativo, da Prefeitura Municipal onde esta instalada o estabelecimento da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débito, com efeito de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com efeito de negativa expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.4.3.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 7.4.3 “e”.

7.4.4 Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (Anexo VII)

7.4.5 Outras comprovações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo no Anexo V);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo IV).

7.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Pregoeira ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.5.1 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.8 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.9 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.10 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

8.6 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços;

8.7 O vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.8 A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

8.12. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro;

8.12.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados no site da Fundação UNIRG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições;

8.13 - A adjudicação será feita considerando o menor preço por LOTE.

8.14- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.14.1 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados na ata de registro de preços. Se houver mais de um licitante na situação supramencionada serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.14.2 Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro prestador de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que este aceite cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.15- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

9- DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

9.1- Os equipamentos serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9.2- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

9.3 Todo equipamento entregue deverá conter termo de garantia.

9.4 No caso de produtos com garantia prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

9.5 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.6 O prazo de garantia é de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** para o *item 01* do Termo de Referência, de **18 (dezoito) meses** para os *itens 2, 3, 4, 5, 14 e 15* do Termo de Referência e de **12 (doze) meses** para os *itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13*, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 8.1, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG;

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.5 Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

10.6 A contratada deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, realizando a reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentem defeitos de fabricação.

10.7 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até seu uso.

10.8 Os itens 14 e 15 deverão ser compatíveis com o aparelho **LASERÚLSE – IBAMED**, tendo em vista que a contratante já dispõe deste aparelho.

11 – DO CONTRATO

11.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

11.1.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 10.1 e devidamente fundamentada.

11.2 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

11.5 O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.6 O fornecedor não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8 Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia); **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia); **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem); **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia); **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física); **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina); **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia) e elementos de despesa **3.3.90.30-0500.00.000 (Material de Consumo)** e **Elemento de Despesa nº 4.4.90.52-0500.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

12.2 Quanto aos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado de forma parcelada em 30, 60 e 90 dias. Quanto aos demais itens do Termo de Referência, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em parcela única.

12.2.1 O prazo para efetivação do pagamento será contado a partir da confirmação de entrega dos respectivos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

12.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos equipamentos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.4 Quando o pedido realizado incluir itens das duas tabelas de prazo de pagamento, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente pelo prazo de pagamento. De modo que cada nota fiscal só contemple itens com mesmo prazo para pagamento.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a- Advertência;
 - b- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa, eventualmente imposta ao prestador, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o prestador não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação dos serviços, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

14.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as prestações de serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

14.3.2- A empresa obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1- Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15- CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.5 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.6- A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

17.7 É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.9 A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico **www.cidadecompras.com.br**.

17.12 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14 A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra



20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, ou pelo telefone/fax **(63) 3612-7505**, e ainda pelo e-mail **cpl@unirg.edu.br**. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Fundação UNIRG quanto do emissor.

17.15 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.16 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta do Extrato da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV: Minuta do Contrato;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º C.F;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar.

Gurupi-TO, 23 de dezembro de 2015.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira da Fundação UNIRG
Portaria nº 395/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEMANDANTE

Fundação UNIRG
 Unidade: Reitoria
 Responsável Geral: Lady Sakay
 Telefone: (63) 3612-7619
 E-mail: reitoria@unirg.edu.br

02 - OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de laboratórios e clínicas do Centro Universitário UNIRG**, conforme quantitativo estimado e descrição constante no item 04 deste termo.

03 - JUSTIFICATIVA

3.1- A aquisição do equipamento tem por finalidade a reestruturação dos laboratórios da área da saúde e clínicas do Centro Universitário UnirG. As demandas foram informadas por causa de planejamento e consolidadas neste termo.

04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
01	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Braçadeira NYLON antialérgico; - Cor: Preta; - Fecho: VELCRO; - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; - Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm. <p>Estetoscópio Duplo Adulto Preto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado - Cor: Preto; - Olivas: formato anatômico em PVC macio e atóxico; - Tubo PVC: tubo unificado em PVC macio, flexível e atóxico <p>Acompanhado de estojo.</p> <p>Garantia: 36 meses</p>	Un	07
02	<p>APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Frequência: 1MHz e 3MHz -Potência máxima de saída: 21w -Modo de emissão: contínuo ou pulsado -Indicações: processo inflamatório agudo e crônico, analgesia, regeneração tecidual, celulite, gordura localizada. <p>Acompanhamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 cabo PP fêmea 1 manual de operações 1 cartela de fusível proteção 	Un	02

	1 bisnaga com gel 1 fusível 20AG de 5A Garantia: 18 meses		
03	<p>APARELHO PEELING ULTRASÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo peeling por ultrassom com emissão contínuo ou pulsado 50 com a ponta da espátula. - Modo ultrassom com emissão contínuo ou pulsado 50. - Terapia combinada ultrassom de baixa frequência eletroestimulação - Terapia Isolada - somente eletroestimulação com o dorso da espátula. Alimentação: 127 e 220 volts 50/60 Hertz; ITENS INCLUSOS 1 bolsa 1 placa de alumínio. 1 eletrodo de pano vegetal 1 eletrodo condutivo de borracha 1 garra jacaré preta 1 fusível 20AG de 5A 1 bisnaga com Gel Garantia: 18 meses	Un	01
04	<p>APARELHO DIATERMIA ONDAS CURTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indicado para Fisioterapia ortopédica, traumatológica, desportiva e reumatológica; - Diatermia por ondas curtas com alta frequência (27,12 MHz); - Modo contínuo de emissão de onda; - Eletrodos vulcanizados feitos em silicone; - LED's indicadores de intensidade; - Modo de operação contínua. - Proteção contra choque elétrico. - Consumo: 400VA (máx); - Frequência da O.C.: 27,12 MHz; - Modo contínuo: +-100 W; ITENS INCLUSOS -Manual de Operação -Par de eletrodos Maleáveis -2 fusíveis sobressalentes (5 A) -Cabo de força destacável. Garantia: 18 meses	Un	01
05	<p>APARELHO LASER TERAPEUTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indicações: fisioterapia e estética (Dorsalgia, lombalgia, cialgia, artrose, artrite, bursite, contusões, epicondilite, tendinite, fibroses, manchas, acne, cicatrização, furúnculo, eczema, herpes, estrias, dores) - Modo de emissão: contínuo ou pulsado. - Possibilidade de escolha de frequências - Alimentação: Bivolt 110 e 220v ITENS INCLUSOS - 01 Caneta com emissor de laser de luz no comprimento de onda visível - 01 Caneta com emissor de laser infravermelho - Óculos de segurança lentes verde escuro - Cabos e demais acessórios de funcionamento Garantia: 18 meses	Un	01

06	<p>DETECTOR FETAL</p> <ul style="list-style-type: none"> -Modelo: portátil -Alimentação: Bateria de 9v alcalina -Consumo máximo: 30mA -Funcionamento: Digital -Controle de volume: 2 níveis -Cabo do transdutor: 1mt -Frequência: 2,37 MHz +/- 5% <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> -Bolsa para transporte -Tubo de gel <p>Garantia: 12 meses</p>	Un	01
07	<p>OXIMETRO DE PULSO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tipo: portátil automático -Bateria Interna -Autonomia: 90 horas -Média: 6 batimentos -Pulso: Faixa de medição; 30 - 254 bpm -Precisão: +/- 2bpm ou +/- 2%, -Média: 8 segundos -Display: de cristal líquido de alto contraste -Alarmes: visual e sonoro para alta e baixa SpO2 e desconexão de sensor. -Tensão: 110/220 Volts / 60 Hz <p>Garantia: 12 meses</p>	Un	01
08	<p>BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Material: chapa de aço carbono pintada -Capacidade: até 200 kilos -Tamanho da Plataforma: 38 x 29cm -Régua Antropométrica: até 2,00 metros, de alumínio anodizado. -Tapete anti-derrapante de borracha -Regulagem para nivelamento no piso -Função de TARA -Painel Digital -Visor em LED -Alimentação: 110/220v <p>Garantia: 12 meses</p>	Un	01
09	<p>BALANÇA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sistema eletrônico de pesagem e display digital -Visor digital -Capacidade de pesagem: até 180 kg -Plataforma de 30x30cm de vidro temperado altamente resistente. -Memória: 12 últimos pesos -Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas <p>Garantia: 12 meses</p>	Un	02
10	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> -Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes -Pés reguláveis -Capacidade máxima de 15 kg -Graduação: de 5g em 5g -Função TARA, até 15 kg 	Un	01

	<p>-Display com 6 dígitos -Alimentação 220v -Aferida pelo INMETRO</p> <p>Garantia: 12 meses</p>		
11	<p>SELADORA HOSPITALAR</p> <p>-Funcionamento automático ou a pedal -Controle de temperatura Digital e temporizador da mandíbula. -Capacidade: aproximadamente 20 selagens por minuto -Estrutura: epóxi -Solda: 10x300mm -Alimentação: 110/220v</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	Un	01
12	<p>MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR</p> <p>-Cabeça: Binocular inclinada 30°, giro de 360° com ajuste de dioptria antifungo -Dist. Interpupilar: 55~74mm -Aumento: 40 - 1000x (1600x Opcional) -Oculares: WF 10x/18mm(PAR), P16x opcional) -Estativa: Alta Resistência -Revólver: Quádruplo -Objetivas: Acromáticas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil) 100x/1.25 (óleo/imersão) (retrátil) -Platina: 120x125mm, charriot graduado com área de trabalho 35x70mm -Condensador: ABBE N.A. 1.25 ajustável -Diafragma: Íris com suporte para filtro -Filtros: Azul e Verde -Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial com parafuso de pré-focalização -Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade e espelho plano côncavo para luz solar -Alimentação: 100V à 240V Automático</p> <p>Garantia: 12 meses.</p>	Un	45
13	<p>MICROSCOPIO BIOLOGICO TRIOCULAR C/ CÂMERA</p> <p>-Aumento: 40X a 1600X. -Tubo trinocular, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm à 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . -Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm). -Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. -Revolver reverso para quatro objetivas. -Platina mecânica 125mm X 115mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala vernier. -Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. -Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. -Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. -Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa, filtro azul 32 mm. -Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC (chaveamento automático). -Manual de instruções em português.</p> <p>Câmera 1.3 MP</p>	Un	02

	-Sensor: micron -Acompanhada de CD com software de instalação, cabo de conexão USB, adaptador. -Compatível com sistema operacional: XP, Windows Vista ou Windows 7. - Incluso software para aquisição de imagens microscópicas. -Possibilidade de gravação e reprodução de vídeo – AVI. Garantia: 12 meses		
14	CANETA 660NM -Contínuo e pulsado -Vermelho (visível) -Tratamento dermatofuncional/estética -Utilizada exclusivamente com o aparelho Laserpulse -Óculos para laser 660 NM Garantia: 18 meses	Un	01
15	CANETA 830NM -Diodo contínuo e pulsado (profundo/ortopedico e superficial) infravermelho (invisível) -Infravermelho (invisível) -Emissão contínua e pulsada -Tratamento ortopédico -Utilizada exclusivamente com o aparelho Laserpulse -Óculos para laser 830 NM Garantia: 18 meses	Un	01

05 – DA ESTIMATIVA

5.1 – O Valor total estimado previsto para aquisição dos materiais é de **R\$ 138.033.52** (cento e trinta e oito mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

06 – PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – Os equipamentos serão fornecidos **parceladamente**, ou seja, conforme prazo de vigência contratual de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia acima estimada. As requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

6.2 - O prazo máximo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pelo Setor de Compras e Suprimentos.

07 – LOCAL DA ENTREGA

7.1- Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

08 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3 O prazo de garantia é de no mínimo **36(trinta e seis) meses** para o *item 01* do Termo de Referência, de **18 (dezoito) meses** para os *itens 2, 3, 4, 5, 14 e 15* do Termo de Referência e de **12 (doze) meses** para os *itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13*, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

8.4 Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

8.5 O Fornecedor deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

8.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

8.7 A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim.

Gurupi-TO, 22 outubro de 2015.

(original assinado por)

GESTOR IMEDIATO:

Wagner Minghini

Coordenador do Curso de Medicina
Centro Universitário UnirG

(original assinado por)

GESTOR IMEDIATO:

Sávia Denise Silva Carlotto Herrera

Coordenadora do Curso de Fisioterapia
Centro Universitário UnirG

(original assinado por)

ORDENADOR DE DESPESAS:

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento

Presidente da Fundação UnirG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2015.02.005175

Validade da Ata: 12 (doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Resolve: Registrar os preços para o fornecimento **de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 02/2015.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2015**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2016**, exarado no despacho da Presidência nº _____ às folhas nº _____ tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.005175**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.

3.1- Os equipamentos serão fornecidos **parceladamente**, ou seja, conforme prazo de vigência contratual de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia acima estimada. As requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos. Os produtos deverão ser entregues dentro do **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

3.2- Os Materiais e equipamentos oriundos da licitação serão entregues à Fundação UnirG em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3 Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

3.4 O prazo de garantia é de no mínimo **36(trinta e seis) meses** para o *item 01* do Termo de Referência, de **18 (dezoito) meses** para os *itens 2, 3, 4, 5, 14 e 15* do Termo de Referência e de **12 (doze) meses** para os *itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13*, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

3.5 Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

3.6 O fornecedor deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

3.7 No caso de produtos com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

3.8 O Fornecedor deverá observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

3.9 Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3- Quanto aos **itens 12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado de forma parcelada em 30, 60 e 90 dias. Quanto aos demais itens do Termo de Referência, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em parcela única. O prazo para efetivação do pagamento será contado a partir da confirmação de entrega dos respectivos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 Quando o pedido realizado incluir itens das duas tabelas de prazo de pagamento, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente pelo prazo de pagamento. De modo que cada nota fiscal só contemple itens com mesmo prazo para pagamento.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

5.6 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia); **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia); **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem); **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia); **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física); **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina); **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia); **3.3.90.30-0500.00.000 (Material de Consumo)** e **Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52-0500.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;;

7.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

III- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2- A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

13.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.005175.**

15.3 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
CONTRATANTE

Representante
FORNECEDOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2015

ANEXO III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2015.00.005175

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto visando a aquisição de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almojarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
Valor Total:			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi-TO, ____ de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

**CONTATO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIRG E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2015**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2016**, exarado no despacho da Presidência nº ____ às folhas nº ____ tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.005175**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 A Contratada é vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2015, quanto aos itens: *(relacionar os itens).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1- Os equipamentos serão fornecidos **parceladamente**, ou seja, conforme prazo de vigência contratual de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia acima estimada. As requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos. Os produtos deverão ser entregues dentro do **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de

Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

3.2- Os Materiais e equipamentos oriundos da licitação serão entregues à Fundação Unirg em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e deverão ser entregues no Almojarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3 Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

3.4 O prazo de garantia é de no mínimo **36(trinta e seis) meses** para o *item 01* do Termo de Referência, de **18 (dezoito) meses** para os *itens 2, 3, 4, 5, 14 e 15* do Termo de Referência e de **12 (doze) meses** para os *itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13*, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

3.5 Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

3.6 A Contratada deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

3.7 No caso de produtos com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

3.8 A Contratada deverá observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

3.9 Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital

5.2- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3- Quanto aos **itens 12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado de forma parcelada em 30, 60 e 90 dias. Quanto aos demais itens do Termo de Referência, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em parcela única. O prazo para efetivação do pagamento será contado a partir da confirmação de entrega dos respectivos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 Quando o pedido realizado incluir itens das duas tabelas de prazo de pagamento, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente pelo prazo de pagamento. De modo que cada nota fiscal só contemple itens com mesmo prazo para pagamento.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

5.6 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para o presente Contrato é de R\$ ____ (______). O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia); **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia); **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem); **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia); **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física); **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina); **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia); **3.3.90.30-0500.00.000 (Material de Consumo)** e **Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52-0500.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais e equipamentos contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato.

9.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Eletrônico e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 – Proceder à entrega dos materiais e equipamentos, de acordo com a cláusula terceira.

9.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

9.6 – Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.8- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que foram adjudicados em consequência deste contrato.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1- A contratação terá vigência iniciada na data equivalente a assinatura deste instrumento contratual e término em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

15.4- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.5- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.6- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.7 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.8- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.005175.**

15.9- Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
CONTRATANTE

Representante
FORNECEDOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2015

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A não apresentação da Declaração do Menor é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2015

ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação UNIRG

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda do produto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	(...)	UN	R\$... (valor em algarismo)	R\$... (valor em algarismo e por extenso)
2.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
 CGC (MF) nº: _____;
 Inscrição Estadual nº: _____;
 Endereço: _____;
 Fone: _____ Fax (se houver): _____;
 f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
 h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
 RG nº: _____ CPF nº: _____;
 Cargo/Função ocupada: _____;
 Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG.

Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

 (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 02/2015

ANEXO VII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

À Fundação UNIRG.
Comissão Permanente de Licitação.
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida
....., n.º, bairro
....., cidade....., estado....., CNPJ n.º, é/foi
nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo/CPF/Telefone

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 02/2015

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2015 da Fundação UNIRG, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Eletrônico nº 02/2015, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A não apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.